ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº 089/2025

(De 22 de janeiro de 2025)

Nomeia Comissão Especial para Avaliação, Reavaliação e Escrituração dos Bens Imóveis do Município de Barra dos Coqueiros, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Pública e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Considerando que, pelo Art. 79 XXIX, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito Municipal a expedição de Decretos, Portarias e outros atos administrativos;

Considerando que cabe ao Prefeito Municipal a administração dos bens públicos; e

Considerando a necessidade de prévia avaliação dos bens imóveis para a formalização do inventário, objeto das normas brasileiras de contabilidade pública, que será realizado pelo Poder Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial para Avaliação, Reavaliação e Escrituração dos Bens Imóveis, destinada a avaliar e escriturar todos os bens imóveis pertencentes ao município de Barra dos Coqueiros.

Art. 2º – A Comissão Especial a que se refere esta Portaria será composta pelos servidores abaixo relacionados:

1. CHAWANE KRISLEY SANTOS EVANGELISTA, CPF Nº 031.***.***-55
2. LAVÍNIA RAFAELA MACHADO DOS SANTOS MOURA, CPF Nº 078.***.***-78;
3. ALESSANDRA ALVES ARANHAS SOUZA, CPF Nº 901.***.***-91
4. PRISCILA MINAN DE OLICEIRA CRUS, CPF Nº 021.***.***-60

§1° - Fica designado **CHAWANE KRISLEY SANTOS EVANGELISTA** para desempenhar a função de PRESIDENTE.

§2°- Na ausência e/ou impedimento do presidente, o mesmo será substituído por **LAVÍNIA RAFAELA MACHADO DOS SANTOS MOURA.**

Art. 3° - Ao presidente atribui-se a responsabilidade de coordenar, orientar, controlar e fiscalizar os trabalhos de levantamento, avaliação, reavaliação e escrituração de bens imóveis

Art. 4° - São atribuições da Comissão Especial para Avaliação, Reavaliação e Escrituração dos Bens Imóveis:

I - Fazer o levantamento físico de todos os bens imóveis do município, prédios, terrenos, praças e etc:

II - Identificar a situação patrimonial dos imóveis do município:

III - Organizar processos administrativos contendo todas as informações dos imóveis, laudos de vistoria, plantas, avaliações e relatórios:

IV - Tomar as medidas administrativas e jurídicas cabíveis para escrituração de todos os bens ainda não escriturados;

V - Fornecer dados completos das obras e benfeitorias inacabadas e daquelas concluídas, ainda não registrada no Sistema Municipal de Patrimônio (SMP), conforme informações do setor de Obras/Infrações e Departamento de Patrimônio;

VI - Fornecer ao Departamento de Patrimônio dados completos dos imóveis para regularização e cadastramento no Sistema Municipal de Patrimônio (SMP):

VII - Dar suporte ao Departamento de Patrimônio e ao Setor Financeiro para cumprirem os procedimentos de regularização dos registros;

VIII - Elaborar o relatório final de inventário do exercício contendo descrição dos procedimentos do trabalho realizado, das inconsistências identificadas, bem como, apontando sugestões para a situação geral encontrada dos imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros;

IX - Garantir a juntada de documentos (expedientes, relatórios, dentre outros) no processo administrativo

Parágrafo único - A Comissão, sempre que entender necessário, poderá se valer para comparação com imóveis semelhantes, conhecido como método comparativo direto de dados de mercado.

Art. 5° - A Comissão Especial para Avaliação. Reavaliação e Escrituração de bens imóveis terá validade de 01 (um) ano e será concedida gratificação mensal no valor de R$ 1.500.00 (mil e quinhentos reais) ao presidente e todos os membros.

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal